



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, com base no processo administrativo nº 9741/2024, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão será realizada pela pregoeira **Luciana M. Camilio** nomeada pela Portaria nº 3.434/2024. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

- 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS E ITENS DE FERRO, AÇO E BRONZE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL EM DIVERSAS BITOLAS (CONFORME NECESSIDADE) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 126/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 - comprovação nos termos do item 7.4.2 deste Edital**

- 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**2.1 LOCAL:** Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com o Pregoeiro Designado (Luciana M. Camilio).

**2.2 DATA:** Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o Pregoeiro impreterivelmente até às **08h10min do dia 12 de fevereiro de 2026**, horário em que se encerra o credenciamento

**2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES:** **08h12min do dia 12 de fevereiro de 2026.**

### **3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

**3.1. MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**3.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição pelo **Menor Valor Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global**, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto é de até dois dias úteis após o recebimento do empenho pelo contratado.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Av. Ijuí, nº 1800, Bairro Pindorama – Três Passos/RS. O recebimento dos itens será realizado pelo gestor do contrato, Sr. Claudemir Senker (Secretário), ou quem vier a substituí-lo, e/ou pelo Sr. Felipe Diel (mecânico), fiscal do contrato ou não sendo o pedido realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, pelo secretário da pasta solicitante e fiscal por este indicado no momento da contratação. O fiscal verificará se o objeto está de acordo com o pedido realizado e sendo necessário emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos e conforme o órgão que solicitar.

**Elemento da despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros**

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. **O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço e apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato.**

3.6.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

#### **4. DOS ANEXOS**

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração conjunta de enquadramento, requisitos de habilitação e requisitos legais;

Anexo IV. Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações  
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)  
Responsável pela emissão do Edital: Cleomar J. Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com a Pregoeira (Luciana M. Camilio), na Secretaria de Administração/SINE, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprezada para recebimento dos documentos e propostas.**5.2.** O Edital também está disponível para *download* no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2026.

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.1.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.1.7 Aquele que já tenha registrado preços em ata vigente

**6.3** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2.5.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

**7.4.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo contador da empresa, modelo em anexo ou declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial neste exercício

**7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**9.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.4.** Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**10.2.** Todas as propostas participantes serão classificadas desde que preencham os requisitos previsto no item 9.

**10.2.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.3.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela LICITANTE, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço por item, respeitando-se o valor orçado.

**10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no Edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

**10.6.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**10.7** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor de **CADA ITEM**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.8** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**10.9** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1 Encerrada a fase de lances, será procedida a fase de análise documental para habilitação dos participantes. Nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Conforme disposições do art. 64 da Lei 14.133/2021, não serão aceitas inclusões de documentos posteriormente, após a entrega dos envelopes, somente poderão ser anexados documentos para complementação ou atualização. A documentação de habilitação dos licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio em ato contínuo, logo após o encerramento da fase de lances. Serão analisados os documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.
- 11.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme art. 15 da Lei 14.133/2021.
- 11.3 Havendo a necessidade de verificação de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresentá-los no prazo de 30 (trinta) minutos, prazo em que o certame ficará suspenso.
- 11.4 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas. As autenticações poderão ser feitas durante a sessão, com a apresentação dos originais ao pregoeiro e equipe de apoio.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- 11.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.8 Por tratar-se de licitação exclusiva para ME/EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A documentação deverá ser apresentada no todo, ainda que vencida ou positiva.
- 11.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.12 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 11.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.14.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja a autenticidade poderá ser verificada pelo pregoeiro no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.14.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

11.14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.14.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.14.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.14.8 O ato constitutivo da licitante deverá evidenciar o objeto e o administrador, e preferencialmente estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

11.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.15.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.15.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**11.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

11.16.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

11.16.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

12.1. Se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**13. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

13.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às LICITANTES da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

13.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**14. DOS RECURSOS**

14.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por *e-mail* ([prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis antes**;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias úteis antes**;

*Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.*

**14.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2026. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**14.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**14.2.1.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**14.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

**14.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**14.5.** A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**14.6.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, encaminhará a autoridade competente o processo licitatório para verificação e *adjudicação e homologação* dos itens objetos da licitação à LICITANTE declarada vencedora, e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que decidirá quanto à contratação

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, visto que o objeto será pago somente após a entrega.

### **17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.

17.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

17.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br).

17.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.

17.5 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

17.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

### **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- 18.1 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.
- 18.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:
- 18.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 18.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 18.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 18.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 18.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 18.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 18.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 18.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 18.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19** Advertência por escrito;
  - 20** Multa;
  - 21** Impedimento de licitar e contratar;
  - 22** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.6 Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

18.7 Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.7.1 Definem-se as seguintes práticas:**

- a) prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.

19.2 Na hipótese do vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

19.1.3 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

19.1.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da data de sua emissão.

19.1.5 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

19.2.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas

**20 DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

20.1 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

20.1.2 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

20.2 O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, no caso de prorrogação.

20.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

20.5 A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

20.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação.

20.7 A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

20.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.9 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

20.10 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas por termo aditivo.

20.11 O pedido de reequilíbrio retroagirá tão somente a data do protocolo do pedido e não incidirá sobre empenhos já gerados. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

20.12 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro fica obrigado o órgão licitador a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

20.12.2 O não cumprimento do prazo constante no item 22.11 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

20.12.3 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

**21 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1** O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I -** Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** o fornecedor sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 3º** Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**22 DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Conforme parecer administrativo e solicitação da secretaria demandante, justifica-se o pregão presencial uma vez que este tipo de serviço necessita de fornecedores locais e ou próximos aos limites do Município, a confecção das peças, dá-se em situações em que há quebra de peças, necessidade de adaptações para aproveitamento de componentes e outros, o que gera maior economicidade do que a compra de peças novas em mercado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

Para tanto, também faz-se muitas vezes necessário levar o componente até a empresa para tirar medidas e fazer adequações, deste modo, o pregão presencial oportunizará que empresas locais e regionais possam participar com maior facilidade, uma vez que o pregão eletrônico ensejaria custos de uso de plataforma para as mesmas.

**23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital as do termo contratual.

23.9 A Administração Pública Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.9.1 A anulação do Pregão induz à extinção da ata.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

23.9.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.10 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) ícone licitações e compras diretas, ano 2026.

Três Passos/RS, 27 de janeiro de 2026.

---

De Acordo  
**Procurador Jurídico Municipal**

---

**Rodrigo Alencar Bohn Glinke**  
**Prefeito em exercício**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de serviço de torno, para a confecção de peças e itens de ferro, aço e bronze, visando a correta manutenção da frota de máquinas e caminhões da Prefeitura Municipal de Três Passos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO             | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL          |
|------|---------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------|
| 01   | FERRO DIVERSAS BITOLAS, EM KG   | 200 KG    | R\$ 33,26             | <b>R\$ 6.652,00</b>  |
| 02   | AÇO DIVERSAS BITOLAS, EM KG     | 150 KG    | R\$ 38,13             | <b>R\$ 5.719,50</b>  |
| 03   | BRONZE DIVERSAS BITOLAS, EM KG  | 50 KG     | R\$ 163,63            | <b>R\$ 8.181,50</b>  |
| 04   | MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE TORNO. | 150 HORAS | R\$ 126,66            | <b>R\$ 18.999,00</b> |
|      | TOTAL GERAL                     |           |                       | <b>R\$ 39.552,00</b> |

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam do memorando nº 10/2026 da Secretaria Municipal de Transportes e foram coletados pelo servidor Roberto Teixeira (Diretor).

**1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO**

**2.1.** O Município de Três Passos não dispõe de mão de obra e equipamentos para a confecção de peças de ferro, bronze e aço, para reposição e manutenção de sua frota de máquinas, sendo necessário, portanto, a contratação de empresa terceirizada, com base no disposto da

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar J. Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

Lei 14.133/21, com o objetivo de dar celeridade à manutenção da frota de máquinas rodoviárias e agrícolas da Prefeitura Municipal, visto que o maquinário é constantemente utilizado pela Administração na execução de serviços públicos rotineiros, sendo natural a ocorrência de desgastes e danificações. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva são fundamentais para prolongar a vida útil dos caminhões e máquinas, deixando-os em condições de trafegabilidade e, desta forma contribuindo para a preservação dos bens do município, justificando, portanto, a realização do contrato de Registro de Preços.

2.2. O material fornecido pela contratada deverá ser de boa qualidade, para o bom funcionamento do maquinário que compõe a frota municipal.

**3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 24 horas a contar do recebimento do empenho pelo contratado.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Av. Ijuí, nº 1800, Bairro Pindorama – Três Passos/RS.

4.3. O recebimento dos itens será realizado pelo fiscal do contrato, Sr. Claudemir Senker (Secretário), ou quem vier a substituí-lo, e/ou pelo Sr. Felipe Diel (mecânico), que verificará se o objeto está de acordo com o descritivo do edital e sendo necessário emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de até cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O fiscal designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato ou secretário para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não exerceu a função de Pregoeiro na licitação que antecedeu o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12. EXIGÊNCIAS E GARANTIA:**

**12.1** Os itens confeccionados deverão ser de boa qualidade, possuindo 90 (noventa) dias de garantia.

**12.2 4.2** Os materiais deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas, situado na Avenida Ijuí 1800, Bairro Pindorama, sem despesas de frete.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1. Das Infrações Administrativas**

**13.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

**13.1.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**13.1.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.1.5.** não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.1.6.** não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.1.7.** enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

**13.1.1.8.** apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- 13.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

13.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2.2. multa, nas modalidades:

13.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12

13.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.2. a 17.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.8. a 13.1.1.12.

**13.3. Da Aplicação das Sanções**

13.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

13.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

13.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.5. A ata, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser cancelada unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

13.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município ([www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br)) em ícone próprio.

**13.4. Da execução da garantia contratual**

13.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.

13.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

13.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

13.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O valor a ser pago para a empresa vencedora do certame será de no máximo **R\$ 39.552,00**, com base nos orçamentos em anexo, que será pago após a entrega do material solicitado, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição dos itens, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo a serem confirmadas pela SMF:

**2.021 - MANUTENÇÃO DA FROTA – SMT (2025)**

**Três Passos, dia 15 de dezembro de 2026**

---

Claudemir Senker

**Secretário Municipal de Transportes**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos.rs.com.br](http://www.trespazos.rs.com.br)

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar J. Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS  
A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../202\_PMTF**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e demais documentos necessários, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme Edital.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO, REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeiro Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº .../202\_\_**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ.....,  
Fone: ..... endereço:  
....., representada  
por.....declara para os devidos fins e  
sob as penas da lei, e em especial aos termos do art. 63, I da lei nº 14.133/2021 que:

- a) **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../202\_\_**, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- i) Que a empresa declarante enquadra-se como .....(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 20...., no Município de Três Passos/RS., foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de ..... para ..... conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) solicitantes, resultante do Pregão ..... nº ...../20.. e Processo Administrativo nº ...../20.. para Sistema de Registro de Preços.

As empresas participantes estão elencadas na ata de propostas e no ranking, cujos documentos encontram-se publicados no site do portal de compras públicas cujos documentos podem ser acessados no seguinte endereço eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

As empresas DETENTORAS DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal 123/2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 (Registro de Preços) e pelo Decreto Municipal 29/2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E SUA QUALIFICAÇÃO:**

| Empresa | CNPJ | Representante | CPF | Endereço |
|---------|------|---------------|-----|----------|
|         |      |               |     |          |
|         |      |               |     |          |

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para .....pelo período ..... (.....) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços tudo em conformidade com as

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar J. Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: |               |         |       |              |                |             |
|-------------|---------------|---------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item        | Especificação | Unidade | Marca | Quantidade e | Preço unitário | Preço total |
|             |               |         |       |              |                |             |
|             |               |         |       |              |                |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados da data de emissão da mesma. Podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da administração e no caso de economicidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, pelo período de doze meses. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias. O objeto deverá ser entregue conforme empenho, nas quantidades solicitadas, no seguinte endereço: ..... no prazo de.....a contar do recebimento do empenho.

4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.

4.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado até ..... após à entrega, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.

5.2 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**§ 1º Das Infrações Administrativas**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

**§ 3º Da Aplicação das Sanções**

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**§ 4º Da execução da garantia contratual**

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

§ 1º O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

§ 2º Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, no caso de prorrogação.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”.

§ 6º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação substancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 7º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação.

§ 8º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 9º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 10º O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

§ 11º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas por termo aditivo.

§ 12º O pedido de reequilíbrio retroagirá tão somente a data do protocolo do pedido e não incidirá sobre empenhos já gerados. É vedado à Detentora dos Preços Registrados



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

§ 13 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro fica obrigado o órgão licitador a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento. O não cumprimento do prazo não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Três Passos/RS., \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito

Jurídico:

Participantes:..... serão preenchidos conforme dados do edital e anexo I.